



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Lei nº 2.638, de 18 de março de 2025

Revoga a Lei Municipal nº 2.223, de 19 de agosto de 2021, que torna obrigatória a realização de audiência pública no caso que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal nos termos dos parágrafos 6º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, integralmente, a Lei Ordinária nº 2.223, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de audiência pública para instrução do processo legislativo de aumento do número de vagas no Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2025.

WILLIAN FREITAS
RODRIGUES:028176
18173

Assinado de forma digital por
WILLIAN FREITAS
RODRIGUES:02817618173
Dados: 2025.03.18 10:06:56
-03'00'

Ver. Willian Freitas Rodrigues
Presidente

Autoria: Vereadores Joaquim Equip, Willian Freitas, Dr. Andrei, Beito Machadinho, Elias Barriga e Milton Soares.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: JOSE FREITAS DE SOUSA 45582092315.

CNPJ/CPF: 11.963.249/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 31.362,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS, ABRANGENDO TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 A 02/07/2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, 02 DE JANEIRO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

CNPJ/CPF: 07.413.483/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES PARA REALIZAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME PREDIAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS MESMOS PARA QUE ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO, ASSIM COMO SUAS DEMAIS DESPESAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 A 02/07/2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, 02 DE JANEIRO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 2.638, DE 18 DE MARÇO DE 2025**Revoga a Lei Municipal nº 2.223, de 19 de agosto de 2021, que torna obrigatória a realização de audiência pública no caso que especifica.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal nos termos dos parágrafos 6º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada, integralmente, a Lei Ordinária nº 2.223, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de au-

diência pública para instrução do processo legislativo de aumento do número de vagas no Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 18 de março de 2025.

Ver. Willian Freitas Rodrigues**Presidente***Autoria: Vereadores Joaquim Equip, Willian Freitas, Dr. Andrei, Beito Machadinho, Elias Barriga e Milton Soares.***CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA****RESOLUÇÃO Nº 283/2025****De 18 de março de 2025****Dispõe Sobre o Suprimento de Fundos – Regime de Adiantamento, na Câmara Municipal de Canarana/MT.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 228, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Capítulo I CONSIDERAÇÕES GERAIS:**Art. 1º.** Suprimentos de Fundos é o adiantamento concedido a servidor, a critério e sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Canarana/MT, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos, sempre precedido de empenho na dotação orçamentária específica e natureza de despesa própria, com a finalidade de efetuar despesas que, pela sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, ou seja, quando não há possibilidade de emissão de empenho direto ao fornecedor ou prestador, na forma da Lei nº 4.320/64, precedido de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lei 14.133/21, e suas alterações.**Art. 2º** Os recursos a esse título deverão ser concedidos ao suprido para atender despesas de caráter excepcional que necessitam de agilização.**Art. 3º** A solicitação para concessão de Suprimento de Fundos deverá ser encaminhada a Presidência desta Casa, devendo constar da mesma os dados do suprido, bem como a indicação da destinação dos gastos: aquisição de material de consumo, pagamento de serviços pessoais ou pagamento de serviços de pessoa jurídica.**Art. 4º.** Os recursos concedidos a esse título devem ser utilizados de acordo com a necessidade e dentro do respectivo prazo de vigência, devendo ainda sua utilização e prestação de contas obedecerem às disposições legais.**Capítulo II DA CONCESSÃO****Art. 5º.** Somente se concederá Suprimento de Fundos para atender despesas miúdas de pronto pagamento e ou de caráter excepcional que não possam se submeter ao processo burocrático normal.**Art. 6º.** Os recursos serão depositados e obrigatoriamente administrados, em conta do Suprido.**Art. 7º.** Não será concedido Suprimento de Fundos a suprido em atraso na prestação de contas de Suprimento anteriormente concedido e a responsável por 02 (dois) Suprimentos.**Art. 8º.** O limite para concessão de Suprimento de Fundos será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Capítulo II****DA UTILIZAÇÃO:****Art. 9º.** Todo comprovante de despesa (relativa a material de consumo, prestação de serviços, pagamento de custeio e outros) deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Canarana/MT, contendo, razão social,